



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 897, DE 19 DE MARÇO DE 2008**

**Altera o valor dos subsídios do Prefeito,  
Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários  
Municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, estabelecidos pela Lei nº 883, de 23 de abril de 2007, são alterados mediante a aplicação do percentual de 5 % (cinco por cento) a título de majoração a partir de 1º de março de 2008, tendo em vista que idêntico percentual e vigência foi adotado para efeito de revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo, conforme a Lei nº 895, de 14 de março de 2008 (Constituição Federal, artigo 37, inciso X).

Parágrafo Único. Em face do disposto neste artigo, os novos valores de subsídio passam a ser os seguintes:

I – do Prefeito, R\$ 4.163,77 (Quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos);

II – do Vice-Prefeito, R\$ 2.081,88 (Dois mil oitenta e um reais e oitenta e oito centavos);

III – do Vereador, R\$ 1.070,68 (Hum mil setenta reais e sessenta e oito centavos);

IV – do Vereador Presidente da Câmara, R\$ 1.606,29 (Hum mil seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos);

V – do Secretário Municipal, R\$ 832,83 (Oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 19 de março de 2008.



*José Saly de Araújo*  
Prefeito Municipal



*Sebastião Pereira da Silva*  
Secretário Municipal de Administração e  
de Tributação